

LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, BEM COMO DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 478/2002, alterada pela Lei 1.530/2018, concederá aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, bem como sobre os proventos de aposentados e pensionistas, do Poder Executivo e Legislativo, o reajuste de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os vencimentos, calculado segundo o índice INPC acumulado, no período de janeiro a dezembro do ano de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal